



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS
Serviço de Apoio

EDITAL Nº 5/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR E O PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, QUE SERÁ REGIDO PELOS TERMOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

A PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS/COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS, instruída pela Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, torna pública a abertura de inscrições para vaga de estágio.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reservas para Ciência de Dados, a ser executado na Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS, localizada no endereço: SAUN, Qd 05, Lote "C", Torre D - Ed PGFN – Brasília-DF.
- 1.2. O cadastro de reserva será composto pelos 2 (dois) primeiros classificados além do número de vagas.
- 1.3. O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado da publicação do seu resultado.

2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

- 2.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva, ainda que à distância, do **3º ao penúltimo período**, em Instituição de Ensino Superior, oficialmente autorizadas ou reconhecidas e na data da convocação, os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.
- 2.2. Na data da convocação o estudante deve comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.
- 2.3. A carga horária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 5 (cinco) horas, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no horário vespertino ou matutino.
- 2.4. O valor da bolsa de estágio corresponde a R\$ 1.222,00 (um mil, duzentos e vinte e dois reais). Além da bolsa, o estagiário receberá vale-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.
- 2.5. Não será descontado da bolsa de estágio, qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;
- 2.6. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.
- 2.7. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte. O estágio se dará, inicialmente, na modalidade home office. Tão logo seja normalizada a situação, o estágio poderá ser migrado para a modalidade presencial e desempenhada na cidade de Brasília/DF.

3. VAGAS

- 3.1. A seleção visa o preenchimento imediato 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva para mais 2 (duas) vagas.
- 3.2. Havendo desistência do primeiro colocado, o próximo candidato será convocado para substituí-lo.
- 3.3. O cadastro reserva terá prazo de validade de 01 (um) ano.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 4.2. Considera-se pessoa com deficiência a aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro 1999.
- 4.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
- 4.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.5. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se alto declarar negro ou pardo, nos termos do art. 2, do decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 4.6. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 4.7. Na hipótese de inexistência de candidatos negros classificados na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem da classificação no processo seletivo.
- 4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado o contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 4.9. Os candidatos negros e os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e ocorrerá entre os dias **10 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2021**, mediante preenchimento do formulário de inscrição.
- 5.2. Serão consideradas válidas as solicitações recebidas até as 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição, previsto no item 5.1 (anterior), na forma estabelecida por este edital.
- 5.3. As inscrições serão realizadas por formulário de inscrição disponível no [Link](#) deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 5.4.
- 5.4. O formulário de inscrição deve está acompanhado de cópias do seguintes documentos, digitalizados no formato PDF:
- I - Cópia da carteira de identidade e CPF;
 - II - Curriculum Vitae atualizado;
 - III - Comprovante de matrícula atualizado ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior;
 - IV - Auto-declaração Étnico-Racial deverá ser preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo I** deste edital, caso queira concorrer às vagas reservada para candidatos negros, em cumprimento ao disposto no decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
 - V - Laudo Médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional das doenças – CID, bem como aprovável causa da necessidade especial, **caso queira concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência**, em cumprimento ao disposto na lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n. 5.296, de dezembro de 2004.
- 5.5. Em hipótese alguma será aceita a inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.
- 5.6. São de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do link mencionado no item 5.3, bem como a digitalização dos documentos a serem solicitados no ato da contratação do candidato convocado.
- 5.7. Será considerado não inscrito o candidato que preencher erroneamente o formulário de inscrição, e/ou deixar de juntar documentos exigidos, ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

5.8. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. O processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade de uma comissão de seleção, composta por 02 (dois) servidores lotados na divisão, onde se dará o estágio. A seleção será composta das seguintes etapas: Histórico Escolar; Teste e Entrevista.

6.2. A seleção compreenderá as seguintes etapas:

6.2.1. Primeira etapa - Eliminatória e Classificatória - Análise, pela comissão de seleção, do Histórico Escolar entregue pelo estudante, adotando o critério de maior média aritmética das notas obtidas nos 02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo, para a elaboração da lista de classificação para próxima fase do processo seletivo;

6.2.2. Não será classificado o estudante que obtiver média inferior a 6,0 (seis) ou mm.

6.2.3. Em caso de embate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I - estudante mais adiantado no curso;

II - estudante de maior idade.

6.2.4. Segunda etapa - Eliminatória e Classificatória - Análise, pela comissão de seleção, de script de tratamento de dados de fonte aberta elaborado pelo candidato, que será solicitada aos classificados na 1ª etapa;

6.2.5. Terceira etapa - Final - entrevista online com os 5 melhores colocados da 2ª etapa, quando será aplicada uma situação - problema para resolução dos candidatos.

6.3. A entrevista tem por objetivo analisar a adequação do candidato às atividades a serem desempenhadas na Procuradoria e será feita pelos supervisores e por Procuradores da PGDAU/PGFN.

6.4. Os candidatos aprovados nas duas etapas (teste e entrevista) comporão a lista de aprovados e serão convocados conforme conveniência e oportunidade da PGDAU/PGFN.

6.5. O resultado final será publicado na data provável de **29/10/2021** e poderá ser acessado na página da internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/ptbr/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição e a aprovação no Processo seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este e Edital, em especial observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

7.2. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 6 (seis meses) e, nos termos do artigo 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

7.3. A contratação dos estudantes inscritos, fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e oportunidade da PGDAU/PGFN.

7.4. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração no endereço eletrônico: apoiofgts.df.pgfn@pgfn.gov.br.

7.5. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será eliminado.

7.6. Para efetivação da contratação, o estudante convocado deverá apresentar os documentos necessários, que serão informados na oportunidade da sua convocação.

7.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários na forma do inciso IV do Art. 9 da Lei 11.788/2008.

7.8. Caso o estágio seja realizado de forma remoto, não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário ao exercício das funções, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc.

7.9. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pelo Coordenador-Geral, devendo quaisquer consultas ou questionamentos ser enviados ao endereço eletrônico: apoiofgts.df.pgfn@pgfn.gov.br.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto nº 9.427/2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública direta, autárquica e fundacional para os negros, eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ___/___/___, pelo Órgão Expedidor _____, inscrito

no CPF sob nº _____, **AUTODECLARO**, sob penas da lei, que sou () Preto () Pardo () Branco () Outros/especificar, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
Brasília, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

Procurador-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes, Procurador(a)-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS**, em 05/10/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19190927** e o código CRC **33F42471**.